

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9300 - http://www.unifal-mg.edu.br

ATA № 303 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 01 de fevereiro de 2021, às 14h, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por videoconferência, ocorreu a tricentésima terceira reunião ordinária do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.ª Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do Colegiado: Adriana Teresa Silva Santos, Elíria Quaresma Fugazza, Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Marilsa Aparecida Mota, Leandro Araújo Fernandes, Clibson Alves dos Santos, Patrícia Scotini Freitas, Waldecy Lopes Júnior, Manuella Carvalho Costa, Letícia Tamie Paiva Yamada e Adriano Antônio Nuintin. As professoras Josie Resende Torres da Silva e Daniela Braga Lima participaram como convidadas. A prof.ª Eliane informou que a prof.ª Simone Albino da Silva, Gerente de Prestação de Serviços da Proex, solicitou inclusão de pauta para a apreciação da proposta da prestação de serviços "Laboratório Central de Análises Clínicas: Contribuição das Análises Laboratoriais para a Promoção da Saúde da População de Alfenas e Região". Ela colocou em votação a inclusão desse ponto de pauta e foi aprovado por todos os presentes. Assuntos da pauta: 1) Apreciação do Edital de Seleção de Bolsistas e do anexo I do edital – A prof.ª Eliane fez a leitura do edital e colocou em votação as alterações sugeridas pela Gerência de Programas e Projetos. Após discussão, o edital foi colocado em votação e aprovado pela majoria dos presentes, exceto pelo prof. Clibson que se absteve. A versão aprovada foi anexada a essa ata (ANEXO I). A prof.ª Daniela deixou a reunião às 14h20. 2) Apreciação da proposta do evento OLIMPÍADA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA E DE CIÊNCIAS DA TERRA — O prof. Clibson fez a apresentação da proposta sob sua coordenação. Ele explicou que dez por cento das inscrições são gratuitas para alunos de escolas públicas ou do Cadastro Único do Governo Federal. Após discussão, a proposta do evento foi colocada em votação e foi aprovada por todos os presentes. 3) Pedido de pagamento de bolsas da coordenação do Programa Semeando Ideias – A prof.ª Eliane fez a leitura do pedido do prof. Dalmo sobre pagamento de bolsas do ano anterior devido a confusão no envio da solicitação: ela informou que consultou o Pró-Reitor de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento Institucional sobre a possibilidade do pagamento e ele disse que, por lei, não poderia utilizar recurso do ano corrente para pagar uma despesa do ano anterior e que não havia resto de recurso do ano anterior para ser utilizado. Após discussão, o pedido foi colocado em votação e indeferido por todos os presentes. 4) Apreciação da proposta da prestação de serviços "Laboratório Central de Análises Clínicas: Contribuição das Análises Laboratoriais para a Promoção da Saúde da População de Alfenas e Região"- A prof.ª Eliane fez a apresentação da proposta e na sequência solicitou que os Coordenadores de Extensão orientem os registros das prestações de serviço de suas unidades, para que essas ações apareçam nos relatórios e indicadores de atividades da UNIFAL-MG apresentados ao Ministério da Educação. Após apresentação, ela colocou a proposta em votação e os presentes aprovaram por unanimidade. A prof.ª Josie entrou na reunião às 15h. 5) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Eventos - A prof.ª Eliane fez a leitura do edital e colocou em votação as alterações sugeridas pelas Gerências da Proex e pelos membros do Colegiado de Extensão presentes. Após discussão, o edital atualizado foi colocado em votação e aprovado pela maioria dos presentes. A versão aprovada foi anexada a essa ata (ANEXO II). 6) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Cursos - A prof.ª Eliane fez a leitura do edital e colocou em votação as alterações sugeridas pelas Gerências da Proex e pelos membros do Colegiado de Extensão presentes. Após discussão, a aprovação do edital foi colocada em votação e aprovado pela maioria dos presentes. A versão aprovada foi anexada a essa ata (ANEXO III). 7) Informe sobre o registro de mentorias na UNIFAL-MG – A prof.ª Eliane comunicou que a Gerência de Programas e Projetos tem recebido propostas de projetos que na verdade são mentorias, que devem ser registradas pela Pró-Reitoria de Graduação, pois são atividades de ensino e tem resolução especifica na UNIFAL-MG que orienta esse fluxo. Ela pediu atenção na apreciação dessas propostas quando chegar pelo CAEX. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof.ª Adriana Teresa Silva Santos Prof. Adriano Antônio Nuintin

Prof. Clibson Alves dos Santos

Prof.ª Daniela Braga Lima

Prof.ª Eliane Garcia Rezende

Prof.ª Elíria Quaresma Fugazza

Prof.ª Joelise de Alencar Figueira Angelotti

Prof.ª Josie Resende Torres da Silva

Prof. Leandro Araújo Fernandes

Prof.ª Letícia Tamie Paiva Yamada

Prof.ª Manuella Carvalho da Costa

Prof.ª Marilsa Aparecida Mota

Prof.ª Patrícia Scotini Freitas

Acad. Waldecy Lopes Junior

ANEXO I

EDITAL PROEX 01/2021 - Seleção de bolsistas 2021

1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão contempladas com bolsa para execução em 2021 e em conformidade com o Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

ESTE EDITAL CONSTITUI O ÚNICO MEIO PELO QUAL A/O DISCENTE DE GRADUAÇÃO PODERÁ SER SELECIONADO(A) PARA ATUAR COMO BOLSISTA EM UMA AÇÃO DE EXTENSÃO. QUALQUER OUTRA FORMA DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADA SEM VALOR LEGAL E A/O COORDENADOR(A) DO PROCESSO ESTARÁ INFRINGINDO O INCISO III, DO ART. 116, DA LEI 8112/90.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

- 1. 1 Além de preencher os requisitos específicos, definidos pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão na qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições:
- 1. 1.1 Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
- 1. 1.2 Ter disponibilidade de, no mínimo, 15 horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela Ação de Extensão, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;
- 1. 1.3 Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
- 1. 1.4 Apresentar, no caso de não ingressante, coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0, nos termos do art. 5º da Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

- 2. 1 A seleção obedecerá às normas deste edital e aos critérios definidos pela coordenação da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Anexo I.
- 2. 2 As inscrições estarão abertas a partir do dia 10 de fevereiro de 2021 e serão encerradas conforme a data de seleção determinada pela coordenação da Ação de Extensão (Anexo I), observando-se o item 2.3 a seguir.
- 2. 3 As inscrições deverão ser realizadas até o dia útil anterior à data agendada para a seleção, por meio do link https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/677743?lang=pt-BR;
- 2. 4 A coordenação da ação receberá a lista de inscrições, que será enviada pela Proex, por e-mail, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.
- 2.4.1. A lista será enviada para o e-mail institucional da coordenação da ação.
- 2.4.2 Somente poderão participar do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições fornecida pela PROEX.
 - 2. 5 No momento da seleção, o/a candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 2. 5.1 Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;
 - 2. 5.2 Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verificar no item correspondente à Ação de Extensão, constante do Anexo I).

3. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

- 3. 1 As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2021;
- 3. 2 O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;
 - 4.2.1. Em caso de restrição orçamentária, o pagamento das bolsas ficará condicionado à análise e decisão do colegiado da Proex.
- 3. 3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:
- 3. 3.1 por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;
- 3. 3.2 por solicitação da coordenação, comunicado à Proex;
- 3. 3.3 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;
- 3. 3.4 pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

4. DAS VAGAS

4. 1 O número de bolsas e de bolsistas para cada Ação de Extensão é variável, sendo informado no item correspondente, constante do Anexo I.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO/DA BOLSISTA

- 5. 1 Enviar para o e-mail <u>extens@unifal-mg.edu.br</u>, até o dia 20 do mês de início de suas atividades na Ação de Extensão, à Proex ou às suas secretarias no *campus* de Poços de Caldas ou no *campus* de Varginha, os arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:
- 5. 1.1 Termo de Compromisso do/da Bolsista de Extensão, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/, preenchido e assinado, por ele/ela e pelo(a) coordenador(a) da ação;
- 5. 1.2 Cópia do Histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);
- 5. 1.3 Cópia de seu CPF;
- 5. 1.4 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;
- 5. 2 Destinar um mínimo de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;
- 5. 3 Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 5. 4 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária eventos, fóruns etc, promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 5. 5 Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 5. 6 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5. 7 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 5. 8 Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- 5. 9 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;
- 5. 10 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- 5. 11 Comunicar a coordenação da ação, por e-mail, com a antecedência necessária para a reorganização das atividades, seu desligamento da ação;
- 5. 12 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6. 1 Cabe às coordenações das ações de extensão informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo, comunicando-os também à Proex, pelo e-mail da secretaria, extens@unifal-mg.edu.br, e pelos e-mails das coordenadorias de seus respectivos campi de lotação, proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br, até o quinto dia útil do mês de início das atividades do bolsista. O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

7. ANEXOS

7. 1 Anexo I – Descrição, critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das Ações de Extensão, contempladas com bolsa para execução no ano de 2021.

8. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável		
Publicação do edital	10/02/2021	Proex		
Recebimento de inscrições	Do dia 10/02/2021 até o dia útil anterior à data da seleção, conforme item 2 deste Edital	Proex		
Envio das inscrições recebidas para as coordenações	No primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.	Proex		
Seleção de bolsistas	De 18 de fevereiro a 06 de março	Coordenação da Ação		
Comunicação do resultado aos/às candidatos/candidatas e à Proex	Até o quinto dia útil do mês de início das atividades do/da bolsista	Coordenação da Ação		
Entrega de documentação do/da bolsista à Proex	Até o dia 20 do mês de início das atividades do/da bolsista	Candidata ou candidato selecionada(o)		

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9. 1 A formalização da inscrição pelo(a) candidato(a) implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;
- 9. 2 Cabe aos/às interessados(as) (candidatos(as) e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a Proex, em caso de dúvidas;
- 3 Os instrumentos utilizados pelas coordenações das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;
- 9. 4 Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, este edital aceitará aditivos ao Anexo I, específicos para seleção de novos(as) bolsistas, conforme demanda da coordenação, de acordo com o cronograma abaixo:

Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do aditivo em	Inscrições de candidatas e candidatos	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010)			
De 09 a 13 de março	16 de março		Entre 24 de março e 03 de abril			
De 25 de março a 2 de abril	03 de abril	Da data de publicação do aditivo até o dia	Entre 13 e 17 de abril			
De 13 a 17 de abril	20 de abril	útil anterior à data agendada para a seleção, conforme item 2.3	Entre 28 de abril a 04 de maio			
De 25 a 29 de maio	01 de junho	Comornie item 2.5	Entre 09 e 19 de junho			

- 9.4.1 As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para as Coordenações de Extensão do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:
- Alfenas (campi Sede e Santa Clara): proex.projetos@unifal-mg.edu.br
- Poços de Caldas: coex.pocos@unifal-mg.edu.br
- Varginha: coex.varginha@unifal-mg.edu.br
 - 9. 5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 10 de fevereiro de 2021 Colegiado de Extensão Pró-Reitoria de Extensão Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

[PREAE XXXX] - [TÍTULO DA AÇÃO]

(As informações abaixo, que complementam as dispostas no Edital, foram fornecidas pela coordenação da ação e são de sua inteira responsabilidade)

Descrição da ação: (texto da apresentação da proposta, conforme estiver no CAEX. Esta informação substitui o Anexo I)
Plano de trabalho:
Número de bolsistas/bolsas:
Requisitos e documentos para a candidatura:
- Apresentar Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;
Perfil da/do candidata/candidato:
Inscrição: exclusivamente via formulário
https://app.unifal-mg.edu.br/limesurvey/index.php/677743?lang=pt-BR
Forma/etapas de seleção:
Local, data e hora da seleção:
ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO xx/2021— Fluxo contínuo - Eventos CHAMADA PARA REGISTRO DE EVENTOS

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Eventos de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES

2.1.Poderão ser proponentes de eventos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;

- 2.2.O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
- 2.2.1 É recomendável que a ação conte também com um(a) coordenador(a) adjunto(a) que possa compor sua coordenação.
- 2.3. A coordenação adjunta das ações componentes poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG.
- 2.4. O coordenador e o coordenador adjunto serão impedidos de submeter novas propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3. 1 Definições

Evento: Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com o público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Informações sobre a classificação e definições de Eventos de Extensão Universitária acesse o link: https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2020/08/classifica%C3%A7%C3%A3o-de-evento.pdf

Equipe da ação: Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnicos-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento/oferecimento da ação.

Participantes de Eventos: Ouvintes/participantes das preleções, apresentadores de trabalhos.

3. 2 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.3 Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho. [e1] https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2019/06/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf

- 3.4 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação
- 3.4.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta que, à exceção dos eventos de curta duração, deve estar contido inteiramente dentro do ano civil.
- 3.4.2 A data de início das atividades referentes à ação (divulgação, abertura de inscrições, execução da ação, etc.) deve ter uma posterioridade mínima de 20 dias da submissão da proposta, para ações gratuitas, e de 80 dias, para ações que demandem estabelecimento de contrato entre a UNIFAL-MG e a Fundação de Apoio, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020.
- 3.4.3 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.4.1.
- 3.5 Submissão das propostas
- 3.5.1 . A submissão deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX (seguir o modelo de cronograma/programação disponível no site da PROEX), e anexar os arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital.
- 3.6 Documentação
- 3.6.1 O arquivo digital correspondente ao documento **Termo de Anuência Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação ANEXO III,** disponível no endereço https://www.unifalmg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/, deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa CEUA, (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a)*);

- 3.6.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **Modelo de Termo de Parceria ANEXO II (incluir no site da gerência)**, disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-4/, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação);
- 3.6.3 Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente preencher o Formulário de Empréstimo de Material Permanente e entregar na PROEX (Requisição de empréstimo de material permanente para desenvolvimento de cursos ou eventos de extensão, disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/)
- 3.6.4 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao **Formulário Relação de Materiais de Consumo** (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de cursos ou eventos de extensão, disponível no endereço* https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/
- 3.6.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta qual fundação de apoio (Sugere-se contato com a Gerência de Cursos e Eventos da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos.

4. DO APOIO

4. 1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5. 1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
- 5. 1.1 Atendimento às diretrizes desse Edital;
- 5. 1.2 Coerência entre objetivos, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 5. 1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 5. 2 Para avaliação de proposta de renovação de ação executada anteriormente serão considerados os seguintes aspectos, **concernentes ao seu desenvolvimento mais recente**:
- 5. 2.1 Apresentação do relatório final da ação;
- 5. 2.2 Avaliação dos resultados alcançados;
- 5. 2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;
- 5. 3 As propostas serão avaliadas pelas Coordenações de Extensão da Unidade CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de cursos e eventos da Proex;
- 5. 4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no **Anexo I Formulário de Avaliação.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E/OU COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

- 6. 1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
- 6. 2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho na equipe, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe.
- 6. 3 Manter atualizadas as informações referentes à ação no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 6. 4 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex.
- 5 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme <u>Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020</u>;
- 6. 6 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Gerência de Cursos e Eventos da Proex;
- 6. 7 Excluir da equipe da ação discentes que:
- 6. 7.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
- 6. 7.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

- 6. 8 Comunicar formalmente à Gerência de Cursos e Eventos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails *proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br*, *coex.pocos@unifal-mg.edu.br* ou *coex.varqinha@unifal-mq.edu.br*;
- 6. 8.1 A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020;
- 6.10 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 6.11 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG.
- 6.12 Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo evento;
- 6.13 Preencher o <u>Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário</u> (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-4/), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

- 7. 1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
- 7. 2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas por Gerência da Proex;
- 7. 3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 7. 4 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.
- 7. 5 Preencher e assinar o **Termo de Compromisso de Participante Voluntário** da ação de extensão, disponível em *https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-4* e apresentá-lo ao(à) Coordenador(a) da ação. Esse documento deverá ser mantido com o coordenador da ação.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11. 2 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 11.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br ou pelo portal da Proex (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/eventos-ecursos/).
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

12. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Formulário de Avaliação

ANEXO II - Modelo de termo de parceria

ANEXO III - Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão

Alfenas, xx de xx de 2020 Colegiado de Extensão Pró-Reitoria de Extensão Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I - Formulário de Avaliação

1.	Ha	bili	itação	para	Apr	eciaç	ão	da	Pro	opos	sta
----	----	------	--------	------	-----	-------	----	----	-----	------	-----

1.1. O CEUA apresentou ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?() sim () não
1.2. O proponente possui pendências com relação a relatórios de ações anteriores?() sim () não
1.3. O proponente anexou arquivo correspondente à vinculação?() sim () não () não se aplica (sem vínculo)
1.4. A proposta atende à área temática? (Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe

2. Itens de avaliação para o CEUA:

2.1. Informações de ações desenvolvidas anteriormente:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.1.1. Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Final referente à sua última realização.

2.2. Experiência do proponente em ações de Extensão:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.2.1. Envolvimento do coordenador em ações de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

3. Itens para o avaliador:

3.1. Estrutura e características da proposta:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.1.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 3.1.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.
- 3.1.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.1.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.
- 3.1.5. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.1.6. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.
- 3.2. **Impacto na formação do estudante:** As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.2.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.2.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.2.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?
- 3.3. **Impacto e transformação social**: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.3.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.3.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.3.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?
- 3.4. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de "estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade", mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.4.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.4.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades **com a** sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.4.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?
- 3.5. **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. (*Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério*)
- 3.5.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?

3.5.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento? 3.5.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica? 3.6. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico - vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, reconhecendo-se como agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão de mundo transformadora e comprometida socialmente. (Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério) 3.6.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento? 3.6.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa? 3.6.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão? 3.7. Parecer: () Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização. () Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador. ANEXO II - Modelo de termo de parceria Orientação: para cada instituição/entidade parceira, deve-se preencher um documento, conforme este modelo, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução do projeto/programa. TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, E _ UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____.___-_, SIAPE nº _ e o (a) ______, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ n° __.____/____________________ CEP _____, neste ato representado por sediado(a) na ,(___cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº ___.__, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação) _ _______. Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização. O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de __/__/__ a ___/____. Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Assina	tura do(a) cod	ordenador(a	ı) da ação -	UNIFAL-N	/IG

Alfenas,___de _____ de 20_ .

Assinatura do(a)	representante da	instituição	parceira

ANEXO III - Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão

A Unidade	manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão									
sob o título,	, a ser desenvolvida no período proposta pelo(a) servidor(a) , que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.									
Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, de Nome da chefia	de 20									
Cargo										
ANEXO III										

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO xx/2021— Fluxo contínuo - Cursos CHAMADA PARA REGISTRO DE CURSOS

1 DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Cursos de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2 DOS PROPONENTES

- 2.1.Poderão ser proponentes de cursos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação),em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
- 2.2.O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
- 2.2.1 É recomendável que a ação conte também com um(a) coordenador(a) adjunto(a) que possa compor sua coordenação.
- 2.3. A coordenação adjunta das ações componentes poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG.
- 2.4. O coordenador e o coordenador adjunto serão impedidos de submeter novas propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020.
- 3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições

Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como Evento. Prestação de serviço e projetos que realizarem curso deverão registrá-lo como Curso.

Informações sobre a classificação de Cursos de Extensão Universitária e definições poderão ser acessadas pelo link: https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2020/07/classifica%C3%A7%C3%A3o-de-curso-1.pdf.

Equipe da ação: Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica - docentes, técnicos-

administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento/oferecimento da ação.

Participantes de Cursos: Cursistas ou estudantes.

3.2 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.3 Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho. https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/wp-content/uploads/sites/96/2019/06/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf

- 3.4 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação
- 3.4.1 As ações objeto deste edital deve ser executadas durante o período informado na proposta;
- 3.4.2 A data de início das atividades referentes à ação (divulgação, abertura de inscrições, execução da ação, etc.) deve ter uma posterioridade mínima de 20 dias da submissão da proposta, para ações gratuitas, e de 80 dias, para ações que demandem estabelecimento de contrato entre a UNIFAL-MG e a Fundação de Apoio, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020.
- 3.4.3 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.4.1.
- 3.5 Submissão das propostas
- 3.5.1. A submissão deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.7 deste Edital.
 - 3. 6 Em caso do curso ser ação componente de Programas de Extensão
- 3.6.1 . A proposta de Programa de Extensão deverá considerar, em seu Plano de Trabalho, os aspectos metodológicos, a programação/cronograma de execução e os instrumentos para acompanhamento e avaliação das ações vinculadas.
- 3.7 Documentação
- 3.7.1 O arquivo digital correspondente ao documento **Termo de Anuência Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação ANEXO III,** disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/, deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa CEUA, (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a[JR3])*);
- 3.7.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o Modelo de Termo de Parceria ANEXO II (incluir no site da gerência), disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-3/, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação);
- 3.7.3 Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente preencher o Formulário de Empréstimo de Material Permanente e entregar na PROEX (Requisição de empréstimo de material permanente para desenvolvimento de cursos ou eventos de extensão, disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/)
- 3.7.4 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao **Formulário Relação de Materiais de Consumo** (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de cursos ou eventos de extensão, disponível no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/*
- 3.7.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros[JR4] de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta a fundação de apoio (Sugere-se contato com a Gerência de Cursos e Eventos da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos) conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 17 de julho de 2020.

4. DO APOIO

4.1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
- 5.1.1 Atendimento às diretrizes desse Edital;
- 5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 5.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 5.2 Para avaliação de proposta de renovação de ação executada anteriormente serão considerados os seguintes aspectos, **concernentes ao seu desenvolvimento mais recente**:
- 5.2.1 Apresentação do relatório final da ação;
- 5.2.2 Avaliação dos resultados alcançados;
- 5.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;
- 5.3 As propostas serão avaliadas pelas Coordenações de Extensão da Unidade CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de Cursos e Eventos da Proex;
- 5.4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Anexo I Formulário de Avaliação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E/OU COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

- 6.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
- 6.2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho na equipe, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe.
- 6.3 Manter atualizadas as informações referentes à ação no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 6.4 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex.
- 6.5 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020;
- 6.6 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Gerência de Cursos e Eventos da Proex;
- 6.7 Excluir da equipe da ação discentes que:
- 6.7.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
- 6.7.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.
- 6.8 Comunicar formalmente à Gerência de Cursos e Eventos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails *proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br*, *coex.pocos@unifal-mg.edu.br* ou *coex.varginha@unifal-mg.edu.br*;
- 6.8.1 A substituição somente poderá ser feita por outro servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020;
- 6.9 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 6.10 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG.
- 6.11 Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo curso;
- 6.12 Preencher o <u>Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário</u> (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-3/), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

- 7.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
- 7.2 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária eventos, fóruns, reuniões promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 7.3 Quando convocado, participar de reuniões promovidas por Gerência da Proex;

- 7.4 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;
- 7.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.
- 7.6 Preencher e assinar o **Termo de Compromisso de Participante Voluntário** da ação de extensão, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-3/ e apresentá-lo ao(à) Coordenador(a) da ação. Esse documento deverá ser mantido com o coordenador da ação.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 8.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.cursoseventos@unifal-mg.edu.br ou pelo portal da Proex (https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/eventos-ecursos/).
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

9. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL (NOVO)

ANEXO I - Formulário de Avaliação

ANEXO II - Modelo de termo de parceria

ANEXO III - Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão

Alfenas, xx de xx de 2020 Colegiado de Extensão Pró-Reitoria de Extensão Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I - Formulário de Avaliação

1. Habilitação para Apreciação da Proposta:

1.1. O CEUA apresentou ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?() sim () não
1.2. O proponente possui pendências com relação a relatórios de ações anteriores?) sim () não
1.3. O proponente anexou arquivo correspondente à vinculação? () sim () não () não se aplica (sem vínculo)
1.4. A proposta atende à área temática? (Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe) () sim () não

2. Itens de avaliação para o CEUA:

2.1. Informações de ações desenvolvidas anteriormente:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.1.1. Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Final referente à sua última realização.

2.2. Experiência do proponente em ações de Extensão:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.2.1. Envolvimento do coordenador em ações de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

3. Itens para o avaliador:

3.1. Estrutura e características da proposta:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.1.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 3.1.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.
- 3.1.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.1.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.
- 3.1.5. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a ação.

- 3.1.6. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.
- 3.2. **Impacto na formação do estudante:** As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.2.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.2.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.2.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?
- 3.3. **Impacto e transformação social**: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.3.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.3.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.3.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?
- 3.4. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de "estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade", mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.4.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.4.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades **com a** sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.4.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?
- 3.5. **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. (*Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério*)
- 3.5.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.5.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.5.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?
- 3.6. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, reconhecendo-se como agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão de mundo transformadora e comprometida socialmente.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

- 3.6.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?
- 3.6.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?
- 3.6.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

3.7. **Parecer:**

- () Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização.
- () Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.

ANEXO II - Modelo de termo de parceria

<u>Orientação</u>: para cada instituição/entidade parceira, deve-se preencher um documento, conforme este modelo, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução do projeto/programa.

INTER	FACE CC	M A PES	COOPERA QUISA, Q NSÃO, E _	UE ENTR	E SI CI	ELEBRAI	MAU	INIVER	SIDAD	E FED	ERAL	DE AL					
Α			FEDERA	, inscri	ito(a)	no CPF	sob	o nº		<u>·</u>		, SIAF	E nº		· 	e (o (a)
	lo(2) n																
sediad	10(a) T	ıa				rgo) in	scrito	CEP (a) no	CPF 9		, nº	nesi	e at	o rep	oreser	ilado m firm	por nar o
preser	nte TERN		ARCERIA,														
extens	sionistas	e de pe	squisa de ção) ometem	senvolvi	das pe	la UNIF	AL-M	G, con	1 о со	mpro	misso	de at	uar er	n conj	unto	na açã	ío de
			10 DE PAI			-			-				•	-			-
		•	nento con como c														
			omo instit														
da seg	gurança	e bem es	tar de tod	as as pes	ssoas e	envolvid	las na	sua re	alizaçã	io. O p	oresen	ite TEF	RMO v	igorará	i pelo	períod	do de
			//														
-			dido por ι	ıma das	partes	, se assi	im ent	ender	que h	ouver	desc	umpri	mento	, ainda	que	parcia	l, das
contai	oes ora	pactuada	35.														
Alfena	is,de		d	e 20													
				Assina	tura do	o(a) coor	denad	or(a) d	a ação ·	- UNIF	AL-MG						
				Assina	atura do	o(a) repr	esenta	nte da	institui	ição pa	arceira						
ANEXO		rmo de A	Anuência -	Aprovaç	ção da	Unidad	le Aca	dêmic	a ou A	dmini	istrativ	va par	a o de	senvol	vimer	nto da	ação
sob										а	ser			lvida			ríodo
								•	posta tra om	ofotiv	, o ovo	•		IEAL N		servid	ior(a)
						, q	ue se	CHOH	ua EIII	eieuv	vo exe	i CICIO	iia UIN	II-AL-IV	ıG.		
Alfena	ıs/Poços	de Calda	ıs/Varginh	a,	de				d	e 20_							

Nome da Chefia imediata

[e1]Colocar link

[e2]Ações componentes

[JR3]Já retiramos PET e PIBID.

[JR4]O proponente da ação não poderá indicar em sua proposta a fundação de apoio [JR4]



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende**, **Pró-Reitora de Extensão**, em 27/03/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teresa Silva Santos**, **Professor do Magistério Superior**, em 12/04/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti**, **Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Scotini Freitas**, **Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Manuella Carvalho da Costa, Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas, em 13/04/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Braga Lima**, **Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Antônio Nuintin**, **Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Elíria Quaresma Fugazza**, **Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Radighieri Rascado**, **Professor do Magistério Superior**, em 14/04/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marilsa Aparecida Mota**, **Professor do Magistério Superior**, em 18/04/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Tamie Paiva Yamada**, **Professor do Magistério Superior**, em 19/04/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Araújo Fernandes**, **Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia**, em 26/04/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca**, **Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Maria Lima Lemes**, **Professor do Magistério Superior**, em 02/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Waldecy Lopes Junior**, **Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699087** e o código CRC **B9417F1B**.

Referência: Processo nº 23087.008088/2018-38